



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 – RETIFICADO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para o atendimento das ações judiciais, por meio de ações individuais de cidadãos deste município, através desta Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 48.786,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais)

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 20 de Outubro de 2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 23 de Outubro de 2025.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08h30 do dia 23 de Outubro de 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Às 09h00 do dia 23 de Outubro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2025.031E0500003.01.0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

(Processo nº 6659/2025 - ID CidadES: 2025.031E0500003.01.0004)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ibitirama, por meio do Setor de Licitação, sediado na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº. 56, Bairro Centro, na cidade de Ibitirama/ES, CEP 29.540-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação para aquisição de medicamentos para o atendimento das ações judiciais, por meio de ações individuais de cidadãos deste município, através desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	
Ficha (20)	060001.1012200072.221.33909100000

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao registro de preços se encontram delimitadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL Compras para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

incorrecção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2. E 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

5.1.2 - As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital para cada lote que almeje disputar, sob pena de inabilitação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

6.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6.11.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote estabelecido no Termo de Referência.

7.6.1. Não será adjudicado valor acima do estimado para cada lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,50%.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso haja licitante local se utilizando de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5. Deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

8.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do Sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

8.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

8.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas Infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.21. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.

b) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com da Lei Federal nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.22.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu produtos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante.

9.23. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.23.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.23.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.23.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.23.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.24. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.24.1. Alvará de localização de funcionamento do estabelecimento comercial do ano vigente da Sede da Licitante;

9.24.2. Alvará Sanitário emitido pela ANVISA, do estabelecimento comercial da Sede da Licitante.

9.24.2.1. Para empresas que comercializam medicamentos presentes na Relação da Portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

9.25. DAS EXIGÊNCIAS NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

9.25.1. Os medicamentos presentes na Relação da Portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA;

9.25.2. Registro sanitário do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação do registro do Diário Oficial da União;

9.25.3. Apresentar Laudo analítico-laboratorial do medicamento, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da REBLAS (Rede Brasileira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Laboratórios Analíticos em Saúde). O mesmo deve ser apresentado para cada item do medicamento a ser fornecido;

9.25.4. Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação.

9.25.5. A nota fiscal deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

9.25.6. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

9.25.7. Embalagem: o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

9.25.8. Rotulagens e bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

9.25.9. Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

9.25.10. Lote: o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada A proposta deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

14.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e

15.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitirama, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Ibitirama.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: bll.org.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Ibitirama (<https://www.ibitirama.es.gov.br>) e da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

17.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

17.11.3. ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

17.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

17.11.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.6. ANEXO VI – Termo de Referência;

17.11.7. ANEXO VII – Valor Estimado;

17.11.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.11.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Ibitirama/ES, 08 de Outubro de 2025.

Daniel José Moreira Bruno

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra assinado DECLARA, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibitirama – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. 021/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Reconhecer firma)

*** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da proponente) _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibitirama – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo Licitatório nº....., na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Reconhecer firma)

*** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

PROPOSTA

LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Olmesartana medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg (Glyxambi)	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 03 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg (Somagin Cardio)	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 04 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Besilato de Levanlodipino 2,5mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 05 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Dapagliflozina 10mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 06 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Oxalato de Escitalopram 10mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 07 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Risperidona 1mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 08 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Lisdexanfetamina 30mg (Venvanse) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 09 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
------	------	-------	-----------	----------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

01	Comprimido	360	Lisdexanfetamina 50mg (Venvanse) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 10 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	720	Cloridrato de Duloxetine 30mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 11 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	720	Succinato de Metoprolol 100mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 12 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	360	Furosemida 40mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 13 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	720	Gliclazida 60mg MR	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 14 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	360	Alopurinol 300mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 15 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri- midos	720	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	R\$	R\$	
02	Compri- midos	360	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 16 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri- mido	360	Topiramato 50mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 17 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri- mido	1.080	Carbonato de Lítio 300mg (Carbolitium) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 18 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	AMP	12	Paliperidona 75mg/0,75mL (Invega Sustenna) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 19 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri- mido	720	Clonazepam 2mg (Rivotril) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 20 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	1.440	Cloridrato de Propranolol 10mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 21 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	720	Prometazina 25mg.	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 22 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Losartana potássica 50mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 23 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Besilato de Anlodipino 5mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 24 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Ácido Acetilsalicílico 100mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 25 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
------	------	-------	-----------	----------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

01	Comprimido	360	Hidroclorotiazida 25mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 26 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimidos	360	Topiramato 100mg (Amato) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 27 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	1.080	Cloridrato de Sertralina 50mg (Assert) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 28 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	720	Hemifumarato de Quetiapina 50mg (Quepsia) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 29 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	720	Cloridrato de Diltiazem 60mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 30 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	360	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg	R\$	R\$	

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000

TEL: 28 3569-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$
---------------------	-----

LOTE 31 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	1.080	Cloridrato de Buspirona 10mg (Ansitec) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 32 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	720	Succinato de Desvenlafaxina 100mg (Pristiq) – Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 33 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Caixas	12 caixas com 30 sachês	Suplemento Alimentar - Colágeno hidrolisado 20mg e bcaa; forma farmacêutica: pó; forma de apresentação: sachê; via administração: oral; unidade de fornecimento: Sachê. Marca: Extima - Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 48.786,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000

TEL: 28 3569-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações Básicas

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. Área Requisitante

O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria de Saúde.

3. Descrição da Necessidade

O presente documento (ETP) refere-se a necessidade de cumprir ordens judiciais que condenam o município de Ibitirama-ES a adquirir e fornecer medicamentos pleiteados judicialmente.

Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas.

A aquisição de medicamentos faz-se necessária, para atender as determinações judiciais em tempo hábil. Deste modo, restam demonstradas necessidade e a motivação da contratação.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Para a contratação da presente solução com a administração pública, a empresa deverá estar legalmente constituída e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar no setor, incluídas as licenças ambientais, licenças comerciais e outras exigências regulatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda;

4.3. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local Constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo Técnico, o objeto com avarias ou defeitos;

4.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9. Permitir ao servidor nomeado pela Contratante fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou entrega de produto que não atenda às exigências do edital;

4.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

5.1. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipientes e locais adequados e posteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

recolhidos pela empresa contratada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama, que faz descarte correto destes resíduos, e as coletas ocorrem quinzenalmente. Sendo que os resíduos hospitalares para o seu descarte seguem as normas da RDC Nº 222/2018 da ANVISA.

6. Impacto Orçamentário

O custo estimado para a aquisição é de R\$ 68.000,000 (sessenta e oito mil reais) a ser coberto pelo orçamento da secretaria de saúde. A previsão orçamentária considera o volume de consumo anual e a pesquisa de preço realizada.

8. Conclusão

A crescente judicialização da saúde tem imposto aos municípios a obrigação de fornecer medicamentos específicos a pacientes, conforme determinação judicial. Tornando-se imprescindível a aquisição regular de medicamentos para atender estas ordens de forma adequada e tempestiva. Por consectário lógico, conclui-se que a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas judiciais recebidas pela Assistência Farmacêutica do município de Ibitirama é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A presente ETP justifica a contratação e orienta o processo licitatório, assegurando o cumprimento das exigências legais e das necessidades de saúde pública.

15. Responsável

15.1. Kivvyá Gomes de S. Dazzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de medicamentos para o atendimento das ações judiciais, por meio de ações individuais de cidadãos deste município, através desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Será realizada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o atendimento das demandas judiciais, de forma parcelada, através desta Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A aquisição dos produtos abaixo será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

2.3 A estimativa do quantitativo a ser contratado é referente ao atendimento judicial para 12 (doze) meses.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01

	Medicamento	Quantidade
01	Olmesartana medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	360 comprimidos
02	Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg (Glyxambi)	360 comprimidos
03	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg (Somagin Cardio)	360 comprimidos
04	Besilato de Levanlodipino 2,5mg	360 comprimidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

05	Dapagliflozina 10mg	360 comprimidos
06	Oxalato de Escitalopram 10mg	360 comprimidos
07	Risperidona 1mg	360 comprimidos
08	Lisdexanfetamina 30mg (Venvanse) Não aceitamos troca de marca	360 comprimidos
09	Lisdexanfetamina 50mg (Venvanse) Não aceitamos troca de marca	360 comprimidos
10	Cloridrato de Duloxetina 30mg	720 comprimidos
11	Succinato de Metoprolol 100mg	720 comprimidos
12	Furosemida 40mg	360 comprimidos
13	Gliclazida 60mg MR	720 comprimidos
14	Alopurinol 300mg	360 comprimidos
15	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	720 comprimidos
16	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	360 comprimidos
17	Topiramato 50mg	360 comprimidos
18	Carbonato de Lítio 300mg (Carbolitium) Não aceitamos troca de marca	1.080 comprimidos
19	Paliperidona 75mg/0,75mL (Invega Sustenna) Não aceitamos troca de marca	12 ampolas
20	Clonazepam 2mg (Rivotril) Não aceitamos troca de marca	720 comprimidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

21	Cloridrato de Propranolol 10mg	1.440 comprimidos
22	Prometazina 25mg	720 comprimidos
23	Losartana potássica 50mg	360 comprimidos
24	Besilato de Anlodipino 5mg	360 comprimidos
25	Ácido Acetilsalicílico 100mg	360 comprimidos
26	Hidroclorotiazida 25mg	360 comprimidos
27	Topiramato 100mg (Amato) Não aceitamos troca de marca	360 comprimidos
28	Cloridrato de Sertralina 50mg (Assert) Não aceitamos troca de marca	1.080 comprimidos
29	Hemifumarato de Quetiapina 50mg (Quepsia) Não aceitamos troca de marca	720 comprimidos
30	Cloridrato de Diltiazem 60mg	720 comprimidos
31	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg	360 comprimidos
32	Cloridrato de Bupiriona 10mg (Ansitec) Não aceitamos troca de marca	1.080 comprimidos
33	Succinato de Desvenlafaxina 100mg (Pristiq) – Não aceitamos troca de marca	720 comprimidos

LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

01	Suplemento Alimentar - Colágeno hidrolisado 20mg e bcaa; forma farmacêutica: pó; forma de apresentação: sachê; via administração: oral; unidade de fornecimento: Sachê. Marca: Extima - Não aceitamos troca de marca	12 caixas com 30 sachês cada
----	---	------------------------------

3. DA ENTREGA

3.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

3.1.1. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

3.1.2. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente, portanto, caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES;

3.2. Local e horário de entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço do Almoxarifado da Secretária de Saúde, localizado na Rua Otávio Schwartz, S/N – Centro – Ibitirama-ES – CEP 29.540-000. De Segunda a Sexta-Feira, de 07:00 as 16:00h, exceto feriados e pontos facultativos.

3.3. Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente procedimento visa atender o cumprimento das determinações judiciais, para o fornecimento de medicamentos aos cidadãos que recorrem ao sistema judicial para garantir acesso aos medicamentos para os seus diversos tipos de tratamentos de saúde.

4.2. Considerando que se trata de medicamentos essenciais para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de multas. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (...)

4.3. Considerando o que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, cabe ao município:

"prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população." (...)

4.4. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificado pelos motivos supracitados, se faz necessário o processo licitatório.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

5.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a)** A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.
- b)** O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c)** O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Fornecido os produtos, a empresa vencedora deverá apresentar, mediante entrega dos itens, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES no prazo de até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

6.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal /fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos, lote e data de validade, a esta Secretaria Municipal de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7. CONDIÇÕES DO PRODUTO

7.1 Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que tiverem ao menos 12 meses de validade, contado da data de sua entrega.

7.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

7.3. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011

7.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)

7.5. No caso de medicamento sujeito a controle especial, às embalagens, os rótulos e bulas devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.6. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

7.7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009; 6.2.6.5.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. Fornecer o produto, no prazo fixado.

8.2. Fornecer o produto solicitados a Secretaria Municipal de Saúde conforme indicados neste termo de referência. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

8.4. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

8.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] por item.

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica

9.21. Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.22. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.23. Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.24. Quando se tratar de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.25. Visando a celeridade do certame licitatório toda documentação apresentada com cópia extraída do Diário Oficial da União deverá ter o seu texto iluminado com caneta própria e a indicação do item correspondente.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O valor dos medicamentos adquiridos não excederá o montante de R\$ 68.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VII VALOR ESTIMADO

LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Olmesartana medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	R\$ 0,76	R\$ 273,60	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 273,60		

LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg (Glyxambi)	R\$ 11,71	R\$ 4.215,60	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.215,60		

LOTE 03 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg (Somagin Cardio)	R\$ 0,19	R\$ 68,40	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 68,40		

LOTE 04 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Besilato de Levanlodipino 2,5mg	R\$ 1,26	R\$ 453,60	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 453,60		

LOTE 05 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Dapagliflozina 10mg	R\$ 5,26	R\$ 1.893,60	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.893,60		

LOTE 06 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000

TEL: 28 3569-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Oxalato de Escitalopram 10mg	R\$ 0,36	R\$ 129,60	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 129,60		

LOTE 07 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Risperidona 1mg	R\$ 0,14	R\$ 50,40	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 50,40		

LOTE 08 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Lisdexanfetamina 30mg (Venvanse) Não aceitamos troca de marca	R\$14,82	R\$ 5.335,20	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$5.335,20		

LOTE 09 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Lisdexanfetamina 50mg (Venvanse) Não aceitamos troca de marca	R\$ 8,86	R\$ 3.189,60	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.189,60		

LOTE 10 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	720	Cloridrato de Duloxetina 30mg	R\$ 1,13	R\$ 813,60	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 813,60		

LOTE 11 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	720	Succinato de Metoprolol 100mg	R\$ 2,39	R\$ 1.720,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 1.720,80
---------------------	--------------

LOTE 12 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Furosemida 40mg	R\$ 0,06	R\$ 21,60	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 21,60		

LOTE 13 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	720	Gliclazida 60mg MR	R\$ 0,42	R\$ 302,40	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 302,40		

LOTE 14 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Alopurinol 300mg	R\$ 0,35	R\$ 126,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 126,00		

LOTE 15 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri midos	720	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	R\$ 0,56	R\$ 403,20	
02	Compri midos	360	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	R\$ 1,57	R\$ 565,20	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 968,40		

LOTE 16 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Topiramato 50mg	R\$ 0,24	R\$ 86,40	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 86,40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 17 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	1.080	Carbonato de Lítio 300mg (Carbolitium) Não aceitamos troca de marca	R\$ 0,35	R\$ 378,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 378,00		

LOTE 18 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	AMP	12	Paliperidona 75mg/0,75mL (Invega Sustenna) Não aceitamos troca de marca	R\$ 1.620,80	R\$ 19.449,60	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 19.449,60		

LOTE 19 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	720	Clonazepam 2mg (Rivotril) Não aceitamos troca de marca	R\$ 0,09	R\$ 64,80	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 64,80		

LOTE 20 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	1.440	Cloridrato de Propranolol 10mg	R\$ 0,10	R\$ 144,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 144,00		

LOTE 21 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	720	Prometazina 25mg.	R\$ 0,21	R\$ 151,20	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 151,20		

LOTE 22 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000

TEL: 28 3569-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Losartana potássica 50mg	R\$ 0,05	R\$ 18,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 18,00		

LOTE 23 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Besilato de Anlodipino 5mg	R\$ 0,04	R\$ 14,40	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 14,40		

LOTE 24 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Ácido Acetilsalicílico 100mg	R\$ 0,70	R\$ 252,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 252,00		

LOTE 25 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,03	R\$ 10,80	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 10,80		

LOTE 26 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri midos	360	Topiramato 100mg (Amato) Não aceitamos troca de marca	R\$ 0,24	R\$ 86,40	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 86,40		

LOTE 27 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
------	------	-------	-----------	----------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

01	Comprimido	1.080	Cloridrato de Sertralina 50mg (Assert) Não aceitamos troca de marca	R\$ 0,15	R\$ 162,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 162,00		

LOTE 28 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	720	Hemifumarato de Quetiapina 50mg (Quepsia) Não aceitamos troca de marca	R\$ 2,58	R\$ 1.857,60	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.857,60		

LOTE 29 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	720	Cloridrato de Diltiazem 60mg	R\$ 0,27	R\$ 194,40	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 194,40		

LOTE 30 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	360	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg	R\$ 1,45	R\$ 522,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 522,00		

LOTE 31 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	1.080	Cloridrato de Buspirona 10mg (Ansitec) Não aceitamos troca de marca	R\$ 2,52	R\$ 2.721,60	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.721,60		

LOTE 32 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
------	------	-------	-----------	----------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

01	Compri mido	720	Succinato de Desvenlafaxina 100mg (Pristiq) – Não aceitamos troca de marca	R\$ 1,02	R\$ 734,40	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 734,40		

LOTE 33 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Caixas	12 caixas com 30 sachês	Suplemento Alimentar - Colágeno hidrolisado 20mg e bcaa; forma farmacêutica: pó; forma de apresentação: sachê; via administração: oral; unidade de fornecimento: Sachê. Marca: Extima - Não aceitamos troca de marca	R\$ 6,60	R\$ 2.376,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.376,00		

OBS.: Os lotes com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº 6659/2025 - ID CidadES: 2025.031E0500003.01.0004)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

A Secretaria Municipal de Administração é quem irá gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, CEP 29.540-000, na cidade de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Sr. Erika Vieira de Almeida, Secretário da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 021/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no ____ de ____/____/2025, Processo Administrativo, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS aquisição de medicamentos para o atendimento das ações judiciais, por meio de ações individuais de cidadãos deste município, através desta Secretaria Municipal de Saúde, especificado no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	360	Olmesartana medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	360	Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg (Glyxambi)	R\$	R\$	

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000

TEL: 28 3569-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$
---------------------	-----

LOTE 03 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg (Somagin Cardio)	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 04 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Besilato de Levanlodipino 2,5mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 05 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Dapagliflozina 10mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 06 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Oxalato de Escitalopram 10mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 07 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Risperidona 1mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 08 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000

TEL: 28 3569-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	360	Lisdexanfetamina 30mg (Venvanse) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 09 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	360	Lisdexanfetamina 50mg (Venvanse) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 10 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	720	Cloridrato de Duloxetine 30mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 11 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	720	Succinato de Metoprolol 100mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 12 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	360	Furosemida 40mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 13 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	720	Gliclazida 60mg MR	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$
---------------------	-----

LOTE 14 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Alopurinol 300mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 15 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri midos	720	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	R\$	R\$	
02	Compri midos	360	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 16 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Topiramato 50mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 17 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	1.080	Carbonato de Lítio 300mg (Carbolitium) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 18 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	AMP	12	Paliperidona 75mg/0,75mL (Invega Sustenna) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000

TEL: 28 3569-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 19 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	720	Clonazepam 2mg (Rivotril) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 20 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	1.440	Cloridrato de Propranolol 10mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 21 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	720	Prometazina 25mg.	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 22 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Losartana potássica 50mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 23 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Compri mido	360	Besilato de Anlodipino 5mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 24 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
------	------	-------	-----------	----------	----------	-------

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000

TEL: 28 3569-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

01	Comprimido	360	Ácido Acetilsalicílico 100mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 25 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	360	Hidroclorotiazida 25mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 26 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimidos	360	Topiramato 100mg (Amato) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 27 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	1.080	Cloridrato de Sertralina 50mg (Assert) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 28 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	720	Hemifumarato de Quetiapina 50mg (Quepsia) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 29 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	720	Cloridrato de Diltiazem 60mg	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$
---------------------	-----

LOTE 30 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	360	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 31 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	1.080	Cloridrato de Buspirona 10mg (Ansitec) Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 32 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Comprimido	720	Succinato de Desvenlafaxina 100mg (Pristiq) – Não aceitamos troca de marca	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

LOTE 33 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	Caixas	12 caixas com 30 sachês	Suplemento Alimentar - Colágeno hidrolisado 20mg e bcaa; forma farmacêutica: pó; forma de apresentação: sachê; via administração: oral; unidade de fornecimento: Sachê.	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			Marca: Extima - Não aceitamos troca de marca			
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos ou entidades públicas participantes: Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 39, § único do Decreto Municipal nº 239/2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (do Decreto Municipal nº 239/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibitirama/ES, ____ de _____ de 2025.

Reginald Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama/ES

Assinatura Representante Legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Processo Licitatório nº 021/2025, Processo Administrativo nº 6659/2025 - ID CidadES: 2025.031E0500003.01.0004)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IBITIRAMA E**

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 021/2025, Processo Administrativo nº 6659/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS aquisição de medicamentos para o atendimento das ações judiciais, por meio de ações individuais de cidadãos deste município, através desta Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos fornecimentos realizados, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.1.1. No caso de atraso pelo fornecedor, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

9.1.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.1.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços licitados;

9.1.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

9.1.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A contratada deverá entregar os produtos quando solicitados no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados da data do Recebimento da AF (autorização de fornecimento), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama/ES, Rua Otávio Schwartz, Centro – Ibitirama -ES; CEP: 29.540-000, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta feira, (exceto feriado e pontos facultativos) das 07 às 16 horas;

10.2. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a vinte e quatro meses a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo: se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

o medicamento possui validade de 36 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 24 meses.

10.3. Arcar com as despesas inerentes à transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto;

10.4. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

10.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021, Termo de Referência e demais legislações pertinente.

10.6. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

14.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	
Ficha (20)	060001.1012200072.221.33909100000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitirama - ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ibitirama/ES, ____ de _____ de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito de Ibitirama/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Ibitirama-ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro,
29.540-000
1160

CEP:
TEL: 28 3569-